



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2013.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA:** JOSÉ MARCELO DA LUZ & CIA LTDA, nome fantasia **Academia de Fitness Corpo e Mente**, inclusa no CNPJ- 05.036.289/0001-12, situada na Rua Felício Antonio Mascaro, nº 100, Salão do Pátio da UPE, Vila J. Mascaro, CEP 86430-000, Santo Antonio da Platina, Paraná. Neste ato, representada pelo Sr. **José Marcelo da Luz**, RG. 3.681.277-0 SESP/PR, CPF- 565.226.819-00, Sócio Proprietário, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 156, centro – Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná.

O **CONTRATANTE E A CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, pelo Processo de Licitação Tomada de Preço, nº. 007/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de Academia completa e profissionais qualificados, para atendimento diário de Crianças, Adolescentes e Idosos, com Monitoramento diário, Aulas de Ginásticas e Aulas de Músicas e Instrumentos, em conformidade com cronograma do CRAS, desta municipalidade.


### **CLÁUSULA SEGUNDA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

A **CONTRATADA**, prestará os serviços especificados na cláusula primeira, cumprindo o cronograma de acordo com as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de R\$ 3.360,00, (três mil, trezentos sessenta reais), que totalizará um valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais) para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**



A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de 15/04/2013, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações:

#### **03 DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL**

SETOR ASSISTENCIA SOCIAL

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTAS 2013: 001490 – 001610 - 001620 - 001670 – 001710 e 001760

### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente, não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, ou seu representante legal, fica facultada à fiscalização do integral e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO. O não cumprimento de ambas as partes, estarão sujeitos às multas e punições cabíveis, conforme a Lei 8.666/93 e complementações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

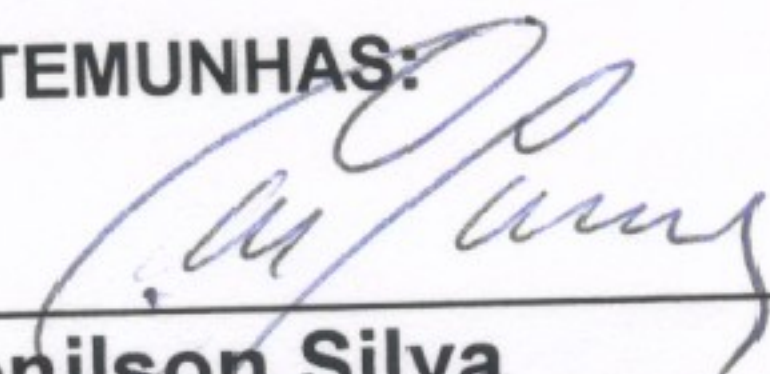
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

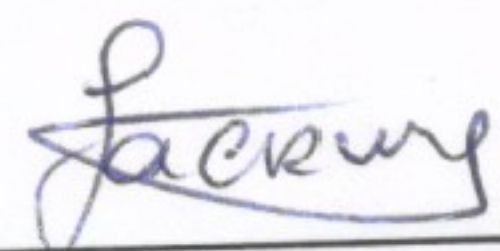
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 12 de abril de 2013.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**JOSÉ MARCELO DA LUZ**  
Representante da Empresa Contratada  
CPF/MF: 565.226.819-00

TESTEMUNHAS:

  
**Adenilson Silva**  
RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
**Luciana Aguiar Cruz Dutra**  
RG: 8.957.919-8 - SSP/PR